



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12.

LOTE Nº 13

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente, mais um raio de curvatura de 14,14 metros para Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Projetada 08, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com lote nº 14, todos da mesma quadra.

ARTIGO 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES".

ARTIGO 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras, e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

ARTIGO 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando a donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

ARTIGO 6º - Ocorrerá, ainda a retrocessão automática igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:-

1º - Houver dissolução da firma e/ou paralisação das atividades, por período superior a 12 meses;

2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LOTE Nº 05

Terreno com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 05 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado a o lado impar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06.

LOTE Nº 07

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado impar da rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE Nº 09

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado impar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros confrontando-se com o lote nº 11, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

LOTE Nº 11

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra "M", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado impar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.534, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007

“Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município, para instalação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES**.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade a **LUIS ANTÔNIO AGUIAR DE MELLO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.533/0001-93 e Inscrição Estadual nº 522.087.060.110, estabelecida à Rua Fauzi Kassim nº 1.893 – fundos, nesta cidade de Pereira Barreto, imóvel este com área de 4.690,234 metros quadrados, que constituem os lotes nºs. 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações:-

LOTE Nº 01

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente, mais um raio de curvatura de 14,14 metros para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03, pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a rua Projetada 07, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02.

LOTE Nº 03

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra “M”, do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01), pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05, pelo lado esquerdo do terreno de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01, e finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os dispositivos desta Lei, estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

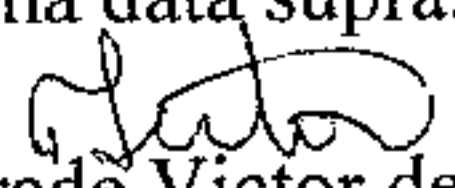
ARTIGO 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.341, de 29 de março de 2005.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de outubro de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA